

A CIDADE OBSERVADA: O PAVILHÃO DE OBSERVAÇÕES DO HOSPÍCIO NACIONAL DE ALIENADOS E O ENSINO DE PSIQUIATRIA NO BRASIL

WILLIAM VAZ DE OLIVEIRA [□]

Para que possam ser preenchidos os requisitos legais exigíveis, antes da admissão definitiva do alienado em um asilo, bem como para estação intermediária nos casos suspeitos, deve a Assistência dispor de um pequeno Estabelecimento, exclusivamente destinado à observação dos admitidos (BRANDÃO, 1891, p. 46).

Nesta passagem do relatório encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 1891, Teixeira Brandão lança críticas às autoridades policiais da capital federal pelo hábito de mandar recolher ao Asilo de Mendicidade os indivíduos suspeitos de alienação mental. Recolhidos no Asilo permaneciam sob observação durante oito dias, sendo depois internados no Hospício Nacional de Alienados, para onde eram encaminhados, na maioria das vezes, sem documentos comprobatórios da identidade da pessoa e muito menos sem informações acerca do seu estado mental. Para resolver tal inconveniente, Brandão mostra a necessidade de construir um pequeno edifício nos terrenos do Hospício para a admissão dos enfermos ou suspeitos, onde pudessem ser cuidadosamente observados antes de serem matriculados no Hospício.

Além disso, a construção de um estabelecimento dessa categoria se justificava, segundo Brandão, por outros motivos: Primeiramente, porque “a observação seria mais praticável não achando-se o indivíduo com outros loucos, como acontece aos que entram imediatamente para o Hospício, ou com mendigos, como se dá, quando recolhidos ao Asilo de Mendicidade”. Por outro lado, caso a doença fosse confirmada, o paciente poderia ser recolhido ao Hospício ou transferido para as Colônias de Alienados na Ilha do Governador, sem demoras. Por fim, caso a moléstia não fosse reconhecida, o indivíduo seria devolvido à sociedade, “sem os vexames de ter sido internado no Asilo de Mendigos ou seqüestrado em um Hospício de Alienados” (BRANDÃO, 1891, p. 47). Considerando que um grande número de indivíduos recolhidos pela polícia e encaminhados ao hospício encontrava-se afetado por moléstias infecciosas e parasitárias, um pavilhão de admissão serviria ainda para se evitar o contágio dos doentes já admitidos no estabelecimento, especialmente os pensionistas. De

[□] Psicólogo e Historiador. Doutor em História Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF).

forma geral, o Pavilhão de Observação serviria como porta de entrada do Hospício, onde seria feita a triagem dos indivíduos suspeitos de alienação mental.

Não obstante, por traz de todos estes motivos elencados por Teixeira Brandão, repousava um interesse maior: um pavilhão onde os indivíduos pudessem ser cuidadosamente observados e examinados representaria a ampliação do campo de atuação dos psiquiatras e o desenvolvimento de novos saberes sobre a loucura. Ou seja, ligava-se ao “movimento de especialização de funções e modernização das divisões e estruturas do hospício” (MUÑOZ, 2010, p. 36), levado a cabo com o advento da República.

Assim, em 23 de outubro de 1891, o Governo autorizou a construção do pavilhão para indivíduos não matriculados. Orçadas inicialmente em 188:000\$000, as obras do pavilhão, a cargo da Emydio de Almeida & Comp., deveriam ser entregues, conforme o firmado no contrato, em setembro de 1892 (BRANDÃO, 1892, p. 4 & PEREIRA, 1892, p. 112). No entanto, a construção do pavilhão, situado na parte posterior do edifício do Hospício, só foi concluída em 1894. Em virtude do atraso, a obra contratada pela quantia de 192:877\$ ficou reduzida a 168:677\$, por causa da multa em que incorreu o empreiteiro, “por haver excedido o prazo determinado no contrato para a conclusão dos trabalhos” (NASCIMENTO, 1894, p. 307).

Segundo o disposto no artigo segundo, parágrafo primeiro, da lei orçamentária da União, n. 429, de 20 de Novembro de 1886, as despesas feitas no Hospício Nacional de Alienados com o tratamento dos loucos indigentes, seriam pagas pela municipalidade do Distrito Federal e dos Estados ao qual pertencessem. Com isso, a polícia começou a enviar todos os indivíduos encontrados nas ruas, suspeitos de alienação mental, para o Hospício de Pedro II (OFÍCIO, 1899, p. 1). Em virtude do elevado número de indigentes encaminhado ao estabelecimento pelas autoridades públicas, fez-se necessária a criação de uma seção de observação preliminar que começou a funcionar neste mesmo ano (Cf. ENGEL, 2001, p. 136). Com o decreto n. 896, de 29 de junho de 1892, que consolida as disposições relativas aos diferentes serviços da Assistência Médico-Legal de Alienados, esta seção se transformou no Pavilhão de Observações. Conforme o artigo 26 do decreto supracitado, “no hospício (...), haverá um pavilhão destinado aos doentes em observação, pelo qual transitarão todos os doentes gratuitos que tenham de ser admitidos”. Assim, todos os indivíduos que fossem

recolhidos ao Hospício, sob suspeita de alienação mental, deveriam dar entrada provisória, ficando sob observação durante 15 dias, salvo os casos especiais, em que, a juízo do diretor geral, o prazo deveria ser prorrogado. Somente após este período a matrícula definitiva poderia ser realizada, sob autorização do diretor geral, exceto em se tratando de estrangeiros que deveriam ser repatriados “em virtude de acordo com os respectivos Governos” (Art. 27). No entanto, somente com o decreto 1559, de sete de outubro de 1893, que reorganiza o serviço da Assistência Médico-Legal de Alienados, o Pavilhão de Observação torna efetivamente parte da Assistência a Alienados do Distrito Federal.

O estabelecimento foi inaugurado em março de 1894, porém, como observa o historiador Allister Dias, “os primeiros pacientes deram entrada somente na segunda quinzena de maio quando a instituição começou a funcionar” (DIAS, 2010, p. 30). Dispondo de um anfiteatro para aulas, um local para residência de estudantes e duas seções para pacientes, *Magnan* para mulheres e *Meynert* para os homens, o PO era anexo ao Hospício, dependendo economicamente dele, mas reservado para a clínica psiquiátrica e de moléstias nervosas da Faculdade de Medicina, sob a direção imediata do lente de psiquiatria e de seu assistente (Art. 11 do decreto 1559, de sete de outubro de 1893).

Esta configuração representa, sem sombra de dúvidas, um dos pontos mais importantes no processo de desenvolvimento da medicina mental no Brasil, haja visto que foi no Pavilhão de Observações que se iniciou o ensino de psiquiatria propriamente dito. Destinadas, inicialmente, aos alunos do sexto ano do ensino médico, as aulas de psiquiatria eram facultativas, com duração de um semestre, “exigindo-se apenas a frequência dos alunos”. Segundo Tácito de Medeiros, poucos alunos freqüentavam as aulas, o que revela que a psiquiatria ainda era considerada como um campo menor da medicina, a idéia “era de que maluco teria de ser jogado no Hospício onde dificilmente se curaria, e pouca gente queria especializar-se em matéria na qual os rendimentos seriam tão pouco vantajosos” (Henrique Roxo, apud MEDEIROS, 1977, p. 82).

Entretanto, embora as aulas não fossem obrigatórias e ainda que fossem freqüentadas por poucos alunos, “a criação da cadeira de Psiquiatria, ao mesmo tempo em que se constituiu em marco do reconhecimento da autonomia da especialidade, serviu para isolá-la do restante da prática médica (...)”, firmando-se como um ramo específico do saber médico (Idem).

Enfim, o PO possibilitou uma conformação entre o saber e a prática médica; e isto se deveu, em grande parte, à Teixeira Brandão que, ao exercer simultaneamente as funções de lente de psiquiatria da Faculdade de Medicina e a direção da Assistência a Alienados, procurou articular “a reflexão teórica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro com a prática asilar do Hospício Nacional de Alienados” (DIAS, 2010, p. 29).

O PO surge, portanto, como um espaço de conjugação entre três instituições fundamentais no trato com a loucura: a Polícia, a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e o Hospício Nacional de Alienados. Dessa forma, arma-se uma estratégia de intervenção sistematizada em que se articulam ordem, ciência e assistência. À Polícia caberia o papel de recolher os indesejáveis nas ruas e encaminhá-los ao pavilhão. Uma vez no PO, os indivíduos seriam mantidos sob observação durante um período de 15 dias, salvo em casos especiais, em que o paciente poderia permanecer mais tempo sob observação. Dessa forma, os psiquiatras poderiam desenvolver seus saberes em torno da doença mental, bem como colocar em prática conhecimentos já adquiridos sobre diagnósticos. O destino final seria o HNA, caso fosse constatada a loucura, onde seriam submetidos às práticas de tratamento e, possivelmente, de cura.

Dessa forma, o PO se configura como o local adequado ao desenvolvimento da psiquiatria, ao reunir no mesmo lugar as condições necessárias para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa sobre a alienação mental. Como foi visto anteriormente, a cadeira de clínica psiquiátrica e moléstias nervosas foi criada pelo decreto n. 8024, de 12 de março de 1881, que mandava reformar o Regulamento das Faculdades de Medicina do Império, funcionado desde o ano de 1882 sob a direção de Nuno de Andrade, substituído por Teixeira Brandão, o primeiro a ser aprovado em concurso, em 1883. No entanto, o ensino ainda se via limitado pela falta de um espaço onde os conhecimentos pudessem ser colocados em prática. O PO parece ter surgido para suprir esta necessidade, possibilitando a articulação entre teoria e prática.

Dispondo de espaços de experimentação científica, a psiquiatria brasileira poderia se desenvolver como um campo específico do saber médico, sem precisar reproduzir a todo tempo o pensamento dos alienistas europeus, sobretudo franceses, predominante até finais do século XIX. Com a ampliação de tais espaços de observação, os alienistas brasileiros

começam a mudar suas atitudes em relação ao seu desenvolvimento intelectual, e, especialmente, no início do século XX, procuram participar da produção científica não apenas como meros receptores e repetidores dos pensamentos formulados na Europa, mas como formuladores dos seus próprios fundamentos (Cf. PORTOCARRERO, 2002, p. 34).

Participa, neste sentido, do processo de medicalização da loucura e dos espaços reservados à sua reclusão e ao seu tratamento. Com o decreto n. 2467, de 19 de fevereiro de 1897, por exemplo, o estabelecimento é reservado exclusivamente à clínica psiquiátrica e de moléstias nervosas, sob a imediata direção do lente e de seu substituto (Art. 41). Além disso, o lente é incorporado ao pessoal da Assistência, passando a receber provimentos dos dois cargos (Art. 42). Embora continuasse a depender economicamente do Hospício, o PO gozava de certa autonomia.

Em 1897, em meio a profundas discussões políticas e ideológicas que versavam sobre os rumos da Assistência a Alienados no Distrito Federal, Teixeira Brandão deixa a direção do Hospício e do Pavilhão de Observações, bem como da Assistência Médico-Legal de Alienados e a cátedra de psiquiatria da Faculdade de Medicina, “passando a dedicar-se à carreira política” (VENANCIO, 2003, p. 889). Inicia-se, dessa maneira, uma série de sucessões tanto no que diz respeito aos cargos de diretor do Hospício, quanto à cadeira de psiquiatria. Sucessões que, segundo Ana Venancio, “parecem indicar uma fase de instabilidade em relação ao período anterior e de reordenação das possíveis relações entre assistência e ciência psiquiátrica” (Idem). Quer dizer:

De um lado, o modelo francês, defensor da construção de uma assistência pública que se debatia, já como no Império, com a instituição asilar superlotada, sem que se resolvesse a questão da cura dos alienados. De outro, o modelo alemão apontava para novas possibilidades em torno da cura, ancorada na ciência, sem se perder de vista a necessidade de uma política assistencial consistente (Idem).

A direção do Hospício deixava, assim, de ser exercida pelo lente de psiquiatria da Faculdade de Medicina, o que leva a pensar que houve uma dissociação entre a assistência e a ciência psiquiátrica. Situação que, segundo observa a grande maioria dos historiadores que pesquisaram sobre este tema, só se resolveria em 1903, com a nomeação de Juliano Moreira para a direção do Hospício e da Assistência a Alienados.

Entretanto, no que diz respeito ao PO, suas atividades continuaram a todo vapor. O número de indivíduos encaminhados ao estabelecimento pelas autoridades públicas, tanto do Distrito Federal quanto de outros Estados, era tão grande que, em 1898, o Diretor Geral de Assistência Pública encaminhou um Ofício ao prefeito do Distrito Federal pedindo para que fossem tomadas medidas necessárias contra o processo adotado pela Polícia, de enviar ao Hospício “todos os loucos ou pretendidos loucos, encontrados vagando nas ruas, ou retiradas das habitações pobres”; prática esta que, segundo o diretor, gerava despesas exageradas à municipalidade sem que ela ao menos tivesse o direito de fiscalizá-la (OFÍCIO, 1899, p. 1). Em virtude das reclamações feitas pela Diretoria de Assistência Pública, “foram dadas ordens para que todos os alienados encontrados pela polícia fossem apresentados a esta Diretoria, que se encarregaria de fazer as competentes requisições ao Hospício Nacional” (Idem, p. 2). Estabelecida esta prática, esta Diretoria, com o fim de fiscalizar o serviço, e ainda com a anuência da prefeitura, encarregou ao diretor do Asilo de São Francisco de Assis de receber os alienados que fossem enviados pela polícia e de fazer a requisição necessária, depois de verificadas suas condições de serem asilados. No entanto, em virtude do elevado número de pacientes, e não estando o Asilo preparado para receber alienados, sendo destinado até o momento apenas ao recolhimento de velhos indigentes, a prática de observação durou apenas alguns dias, mostrando-se inconveniente. Portanto, “não sendo possível esse exame prévio, todo o processo ideado para a melhor execução do serviço torna-se inútil e, como até aqui, continuaremos a remeter para o Hospício todos aqueles que pela Polícia forem julgados em condições de ali darem entrada” (OFÍCIO, 1899, p. 4).

Assim, todos os dias o carro da polícia estacionava na porta do Pavilhão de Observações trazendo dezenas de indivíduos recolhidos nas ruas. Dentre eles encontravam-se velhos, crianças, brancos, negros, prostitutas, alcoólatras, homossexuais, dentre outros. Reunidos por um único motivo: por perturbarem a ordem. Muitos deles chegavam ao PO em estado tão grave de moléstias, quase sempre com tuberculose e enterocolite, que alguns faleciam com apenas dois, quatro ou seis dias de estada no estabelecimento, e quando transferidos para o Hospício, grande parte sucumbia entre 15 dias e 2 ½ meses, termo médio. Só no ano de 1899 faleceram 15 doentes, sendo 14 homens e uma mulher. Considerando que o tempo de permanência dos indivíduos no estabelecimento era de 15 dias apenas, o número

de mortes revela o estado em que “entram esses infelizes que, em grande parte em sua peregrinação por esta casa, vem apenas gravar o obituário” (Cf. CARNEIRO, 1900, pp. 1-2).

Segundo o Diretor do Hospício, Pedro Dias Carneiro, a facilidade com que podiam ser admitidos os doentes de qualquer classe, sobretudo os indigentes, concorria para um maior número de curas, “visto as perturbações mentais de grande número de doentes não terem ainda duração bastante para deixar lesões irremediáveis para o cérebro” (CARNEIRO, 1901, p. 1). Entretanto, dos doentes encaminhados ao estabelecimento pelos diversos Estados, inclusive do Rio de Janeiro, dois terços eram incuráveis. A grande maioria remetida pela polícia entrava com “os organismos profundamente alterados pelo abuso de bebidas alcoólicas, pelas privações que acompanham a indigência, pelos penosos e constantes trabalhos a que são levados na luta pela vida (...), em tal estado de decadência orgânica e de gravidade que sobrevivem à sua entrada poucos dias, alguns menos de 24 horas (Idem, p. 2).

A loucura, mais do que assunto médico e psiquiátrico, torna-se, neste sentido, um assunto de polícia. A presença das autoridades públicas no espaço urbano, à procura de indivíduos que demonstrassem o mínimo sinal de loucura ou desordem, era tão intensa que, anos mais tarde, o poeta e escritor Lima Barreto observaria o seguinte:

A polícia, não sei como e por que, adquiriu a mania das generalizações, e as mais infantis. Suspeita de todo o sujeito estrangeiro com nome arresado, assim os russos, polacos, romaios são para ela forçosamente cáftens; todo o cidadão de cor há de ser por força malandro; e todos os loucos hão de ser por força furiosos e só transportáveis em carros blindados (BARRETO, 1993, p. 121).

Uma vez seqüestrados tinham o Pavilhão de Observações do Hospício Nacional como destino certo. Assim, em uma “antipática almanjarra de ferro e grades” (Idem, p. 122), eram transportados aos montes. As palavras de Barreto dão idéia de quão desagradável era o trajeto até o Hospício:

É indescritível o que se sofre ali, assentado naquela espécie de solitária, pouco mais larga que a largura de um homem, cercado de ferro por todos os lados, com uma vigia gradeada, por onde se enxergam as caras curiosas dos transeuntes a procurarem descobrir quem é o doido que vai ali. A carriola, pesadona, arfa que nem uma nau antiga, no calçamento; sobe, desce, tomba pra aqui, tomba para ali; o pobre-diabo lá dentro, tudo liso, não tem onde se agarrar e bate com o corpo em todos os sentidos, de encontro às paredes de ferro; e, se o jogo da carruagem dá-lhe um impulso para a frente, arrisca-se a ir a fuças de encontro à porta de praça-forte

do carro-forte, a cair no vão que há entre o banco e ela, arriscando a partir as costelas ... (Idem).

Nota-se nesta passagem que o tratamento dispensado aos alienados, por parte da polícia, não apresentava diferença em relação ao tratamento dado aos criminosos. Ou seja, “um suplício destes, a que não sujeita a polícia os mais repugnantes e desalmados criminosos, entretanto, ela aplica a um desgraçado que teve a infelicidade de ensandecer, às vezes, por minutos... (Idem).

Com a reorganização da Assistência a Alienados, em 1903, e a adesão às concepções teóricas e práticas da psiquiatria alemã, o PO assume um papel ainda mais importante no desenvolvimento do saber psiquiátrico, pois além de haver uma preocupação maior com o desenvolvimento da ciência e da medicina mental, o decreto n. 1132, de 22 de dezembro de 1903, procura evitar as seqüestrações arbitrárias, exigindo um rigor maior na avaliação do estado mental do indivíduo admitido, sobretudo, sob requisição das autoridades públicas. Assim, conforme o novo Regulamento aprovado pelo decreto n. 5125, de 1 de fevereiro de 1904, os indigentes, suspeitos de alienação mental, deveriam permanecer no PO, recebendo o tratamento necessário, “até o último e definitivo exame médico-legal” (Art. 50). Segundo o Regulamento anexo ao decreto supracitado, “haverá no pavilhão um ambulatório, onde se efetuará, gratuitamente, a consulta externa”. Dessa forma, o lente de clínica psiquiátrica e de moléstias nervosas daria consultas médicas, nos dias designados no programa da Faculdade de Medicina, aos doentes de moléstias nervosas que comparecessem, fazendo as aplicações eletro-terápicas e a indicação do tratamento farmacêutico. As consultas seriam realizadas na presença dos alunos, nos dias designados para as aulas práticas (Art. 3, apud LYRA, 1908, p. 131). Ainda de acordo com as instruções do Regulamento, quando entre os enfermos do pavilhão não houvesse tipos clínicos que despertassem interesse científico, “por já terem sido objeto de estudo ou por ser em extremo banal a afecção”, o lente poderia requisitar ao diretor do Hospício os doentes remetidos pelas autoridades civis e já matriculados naquele estabelecimento, para servirem de objeto ao ensino clínico (Idem, Art. 6). Além disso:

Quando houver mister de demonstrar as analogias sintomáticas em tipos clínicos diversos ou as dessemelhanças, dependentes de condições individuais em tipos da mesma espécie nosológica. Nestes casos, a permanência no pavilhão limitar-se-á ao tempo concedido para as aulas práticas ou ao tempo preciso para que se possam

observar a marcha da moléstia e os efeitos do tratamento empregado, segundo as conveniências do ensino (Idem).

Enfim, o PO se transformava em um local de experimentação por excelência. Ao longo dos anos sofreu diversas transformações tanto no que diz respeito ao espaço e aos métodos de realização de diagnósticos, quanto aos métodos de tratamento aos pacientes ali admitidos. Em 1902, por exemplo, o estabelecimento contava com um gabinete eletroterápico, cuja construção já havia sido autorizada desde 1898, um Gabinete Histo-químico, um quarto forte para a reclusão dos pacientes agitados, um banheiro para banhos quentes e uma enfermaria (Cf. RELATÓRIO, 1902, p. 252). Em 1905, foram feitas instalações de hidroterapia, com duchas circulares movidas por um motor elétrico, os esgotos foram revistos e os aparelhos de eletricidade da sala de aula de psiquiatria e moléstias nervosas foram todos renovados. Além disso, foram realizados serviços de conservação do edifício, bem como o ajardinamento de dois pátios e do terreno na entrada do Pavilhão (Cf. MAIA, 1905, p. 57). Em 1908 o estabelecimento ganharia um ambulatório para consultas externas (LYRA, 1908, p. 131). Em 1911, conforme o art. 45 do decreto 8834, que reorganiza a Assistência a Alienados lhe dando um novo Regulamento, é criado o Instituto de Neuropatologia ficando o PO dividido em três unidades: o pavilhão de admissão, o de doenças nervosas e o de psicologia experimental. Nos pavilhões de admissão e de doenças nervosas eram administradas as lições de psiquiatria e moléstias nervosas da Faculdade de Medicina, sendo que ao professor dessa cátedra era reservada a direção do Instituto de Neuropatologia.

Com o fim do acúmulo de cargos, o professor catedrático de psiquiatria assumia apenas a direção do Instituto que continuava economicamente subordinado ao Hospício. A “reordenação da relação entre academia e assistência pública” só foi “consagrada em 1919 com sentença unânime do Supremo Tribunal Federal, que legalizava a acumulação dos cargos de professor catedrático e diretor do Instituto de Psicopatologia” (Cf. VENANCIO, 2003, p. 890). No entanto, como mostra Venancio, a relação entre academia e assistência ocorreu, durante muitos anos, entre harmonias e disputas. Como observa a autora, “a ciência psiquiátrica que se sobressaiu não foi a gerada no espaço acadêmico mais autônomo, mas sim a capitaneada por Juliano Moreira do interior do asilo e das sociedades de tipo científico e filantrópico”, como a Sociedade Brasileira de Psiquiatria, Neurologia e Ciências Afins,

fundada juntamente com Afrânio Peixoto em 1905, e a Liga Brasileira de Higiene Mental, fundada por Gustavo Riedel em 1923, tendo Juliano Moreira como um dos seus mais importantes integrantes e um dos seus presidentes (Idem).

Neste sentido, até a década de 1930, o saber psiquiátrico era reproduzido a partir das sociedades científicas e do próprio Hospício. A formação do psiquiatra estava diretamente vinculada à prática desenvolvida tanto no PO, quanto no Hospício. Esta situação só mudaria em 1938, com a criação do Instituto de Psiquiatria da Universidade do Brasil, quando a ciência psiquiátrica começa a apresentar realmente uma autonomia em relação à assistência. Assim, como mostra Venancio, “a ciência levava o modelo asilar para dentro do espaço universitário, reproduzindo-o como modo de cuidado, mas buscava a afirmação de um espaço de ensino de pesquisa autônomo da assistência no sentido estrito” (VENANCIO, 2003, p. 892).

Assim, os primeiros professores de psiquiatria foram formados no interior do próprio Hospício, numa aproximação direta com a assistência. Mais do que uma espécie de mito fundador do Instituto de Psiquiatria da Universidade do Brasil, o PO se configura enquanto condição de possibilidade para o desenvolvimento de um saber sobre a loucura, através da relação entre ensino e experimentação, teoria e prática. Por isto mesmo, assim como ensina Michel Foucault, para compreender o desenvolvimento da psiquiatria no Brasil, enquanto um campo específico do saber médico, é preciso voltar o olhar para as práticas, para os jogos de poder e relações de forças travadas no dia a dia da instituição. Sem as experiências e vivências da loucura, especialmente em seus espaços de reclusão e tratamento, um saber sobre a mesma seria impossível. Neste sentido, O Pavilhão de Observações representa um espaço de grande importância na conformação do saber psiquiátrico não apenas no Distrito Federal, mas em todo o Brasil.

Referências Bibliográficas:

BARRETO, Lima. *Diário do hospício; o cemitério dos vivos*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de editoração, 1993.

BRANDÃO, J. C. T. *Relatório da Assistência Médico Legal de Alienados apresentado pelo Diretor Geral, Dr. João Carlos Teixeira Brandão, ao Ministro de Estado dos Negócios do Interior, Dr. João Barbalho Uchoa Cavalcanti, em 28 de Janeiro de 1891*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891.

DIAS, Allister Andrew Teixeira. “*Dramas de sangue*” na cidade: Psiquiatria, loucura e assassinato no Rio de Janeiro (1901-1921). Dissertação (Mestrado em História das Ciências e da Saúde) – Fundação Oswaldo Cruz. Casa de Oswaldo Cruz, 2010.

ENGEL, Magali Gouveia. *Os delírios da razão: médicos, loucos e hospícios (Rio de Janeiro, 1830-1930)*./ Magali Gouveia Engel. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2001.

LYRA, A. T. de. *Relatório apresentado ao presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores Augusto Tavares de Lyra, em março de 1908*, vol. 1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1908.

MAIA, E. M. *Relatório da administração do Hospício Nacional de Alienados apresentado ao diretor do Hospício Nacional de Alienados, em 12 de fevereiro de 1905*.

MEDEIROS, Tácito de. *Formação do modelo assistencial psiquiátrico no Brasil*. Dissertação de Mestrado: Instituto de Psiquiatria, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1977.

MUÑOZ, Pedro Felipe Neves de. *Degeneração atípica: uma incursão ao arquivo de Elza*. Dissertação (Mestrado em História das Ciências e da Saúde) – Fundação Oswaldo Cruz. Casa de Oswaldo Cruz, 2010.

NASCIMENTO, A. C. *Relatório apresentado ao Vice-Presidente da república dos Estados Unidos do Brasil pelo Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento, Ministro de Estado Interno da Justiça e Negócios Interiores em Março de 1894*.

OFÍCIO do Diretor Geral de Assistência Pública, ao prefeito, sobre o assunto referente à Assistência a alienados no Distrito Federal em 9 de Janeiro de 1899. Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.

PEREIRA, Fernando Lobo Leite. *Relatório apresentado ao vice-presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo Dr. Fernando Lobo Leite Pereira, Ministro de Estado dos Negócios do Interior, em Abril de 1892*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1892.

PORTOCARRERO, Vera. *Arquivos da loucura: Juliano Moreira e a descontinuidade histórica da Psiquiatria*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2002.

VENANCIO, Ana Teresa A. Ciência psiquiátrica e política assistencial: a criação do Instituto de Psiquiatria da Universidade do Brasil. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, vol. 10 (3), set.-dez. 2003, p. 883-900.

XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH
BRASIL